



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 151/02,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.500,00, conforme indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir , adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pedra Branca, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com o Programa, como a seguir discrimina:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

0501.10.000.000.0000. 0000– SAÚDE

0501.10.301.000.0000. 0000– ATENÇÃO BÁSICA

0501.10.301.000.0000. 0000– PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

0501.10.301.000.1014. 0001– CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE DE SAÚDE DO PSF/PROARES

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 35.500,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 19 DE SETEMBRO DE 2002.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 1909002/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **151/02**, de 19 de setembro de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 19 de setembro de 2002.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal